



**PORTARIA CREF13/BA Nº 140 DE 21 de DEZEMBRO de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL COMO MEDIDA PREVENTIVA CONTRA A PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a nova variante da COVID-19, a Ômicron;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do distanciamento social e preservação da saúde dos funcionários, profissionais de educação física e representantes dos estabelecimentos registrados neste Conselho;

**CONSIDERANDO** decisão da diretoria do CREF13/BA, em reunião ordinária, objetivando contribuir com os esforços dos órgãos de governo e da sociedade em conter a propagação do coronavírus (COVID-19) e de suas variantes.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Suspender o atendimento presencial aos Profissionais e empresas a partir de quarta-feira, dia 22/12/2021 até o dia 31/01/2021, podendo ser prorrogado o prazo em caso de necessidade.

**§ 1º** - Os Profissionais e empresas que necessitarem dos serviços do Conselho poderão fazê-lo por intermédio dos canais de atendimento online ou por telefone. Os serviços online e os números dos telefones encontram-se disponíveis em: [www.cref13.org.br](http://www.cref13.org.br);

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROGÉRIO JEAN MOURA GONÇALVES**  
**PRESIDENTE DO CREF 13/BA**  
**CREF 001726-G/BA**